



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2200/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

“ALTERA OS ANEXOS M1a, M1b, M2, M3, M4, M5 E M6 DA LEI Nº 1223/2006, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, os Anexos M1a – Perímetro Urbano, M1b – Macrozoneamento, M2 – Zoneamento, M3 – Zoneamento-Macrozona de Qualificação Urbana, M4 – Áreas de Especiais Interesses, M5 – Áreas de Especiais Interesses - Macrozona de Qualificação Urbana e M6 – Diretrizes Viárias da Lei nº 1223/2006, de 05 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma que seguem em anexo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:



candidomota@candidomota.com.br